



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**DECRETO Nº 064/2017**

***REGULAMENTA A LEI 740 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento, pelo Município, dos valores gastos a título de alteração de endereço (transferência para o Município) de veículos automotores.***

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 85, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - A secretaria de Administração e Finanças expedirá autorização para que seja feito o serviço de alteração de endereço por despachante do Município, que ficará a escolha do requerente.

§1º - Considera-se requerente a pessoa que será beneficiada pelo serviço de alteração de endereço do veículo automotor.

§2º - A autorização a que se refere esse artigo conterá, minimamente, as seguintes informações:

I - nome do requerente e CPF;

II - placa do veículo a ser transferido;

III - data do requerimento;

IV - assinatura do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2º - O Despachante escolhido pelo requerente deverá apresentar cópia da autorização, nota fiscal do serviço, bem como comprovante da elaboração do mesmo.

Art. 3º - Os valores a serem pagos pelo Município são:

I – alteração de endereço: R\$ 160,00;

II – par de tarjeta: 80,00;

III – par de placas: 180,00.

Parágrafo Único - Os valores do artigo anterior poderão ser reajustados de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 4º - o serviço de que trata este decreto será realizado uma vez por veículo.

Parágrafo Único – em casos excepcionais, por oportunidade e conveniência do Secretário de Administração e Finanças em decisão fundamentada, poderá ser repetido o serviço a um mesmo veículo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 19 de julho de 2017.

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**